



Câmara Municipal

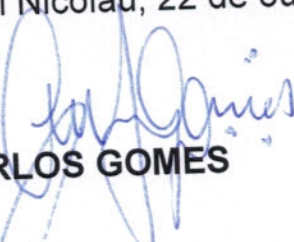
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 743/2021 – Do Executivo- Encaminha Veto total ao Autógrafo nº 127/2021, que dispõe sobre a divulgação digital de informações sobre animais disponíveis para adoção junto aos órgãos municipais competentes

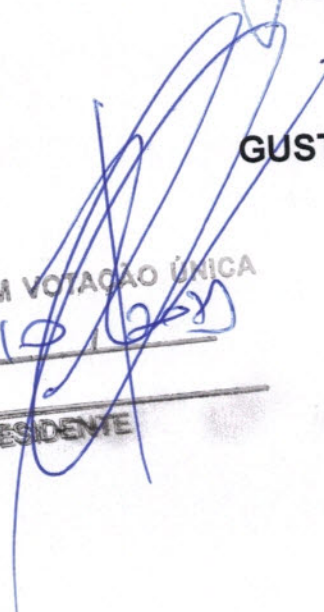
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à manutenção do Veto Integral ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de outubro de 2021.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
25.10.2021

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

30 de setembro de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº

74312021

Of.GAB.nº **580/2021**

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 127/2021, que dispõe sobre a divulgação digital de informações sobre animais disponíveis para adoção junto aos órgãos municipais competentes.

O autógrafo em referência está sendo vetado pois cria custo imediato para Administração Pública local e está fora da atual previsão orçamentária.

Renovo nesta oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

13 / 10 / 2021


Presidente

Exmo. Sr. Vereador

RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal

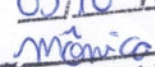
N E S T A.



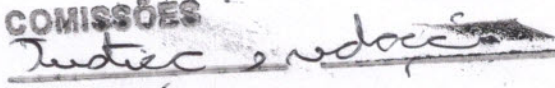
CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

05/10/2021


Mônica
funcionária

COMISSÕES



DATA, 13 / 10 / 2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 127, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a divulgação digital de informações sobre animais disponíveis para adoção junto aos órgãos municipais competentes.”

(Autora: Vereadora Joceli Mariozi-PL)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

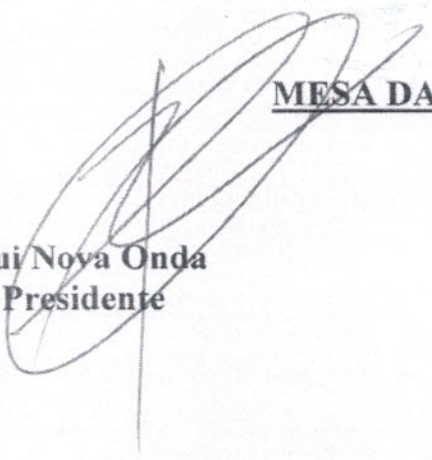
Art. 1º - A divulgação dos animais domésticos disponíveis para adoção junto aos órgãos municipais competentes dar-se-á digitalmente no sítio oficial e redes sociais do Município, observadas as disposições desta Lei.

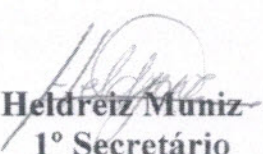
Parágrafo único – A norma se aplica aos lares temporários ou de passagem, residência de protetores ou entidades devidamente cadastradas nos órgãos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Rui Nova Onda
Presidente


Helderiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09.09.2021).